



TURURU

RUMO AO FUTURO MELHOR

LEI nº 018/2017, DE 06 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CONCESSÃO DE RECURSO PECUNIÁRIO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE MÉDICOS INTEGRANTES NESTE MUNICÍPIO, DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURURU, Maria de Fátima Galdino Albuquerque, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tururu - Ce, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido **fornecimento de moradia** aos médicos participantes do Programa Mais Médicos do Brasil – MAIS MÉDICOS, que atuam neste município, instituído pelo Ministério da Saúde, conforme Lei Federal no. 12.871, de 22 de outubro de 2013 e Portaria Interministerial no. 1.369, de 8 de julho de 2013/MS/MEC, em especial nos arts. 9º, 10, 11 e o Edital no. 38, de 8 de julho de 2013, SGTES/MS, Anexo, na Cláusula 3.1, alíneas “i” e “j”, que trata da recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável, aos médicos participantes do Programa, e **Portaria No. 30, de 12 de fevereiro de 2014**, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde.

Parágrafo Primeiro – O valor do recurso pecuniário concedido pelo município para assegurar o fornecimento de moradia aos médicos participantes do **MAIS MÉDICOS** será de no mínimo **R\$ 500,00(quinzentos reais)**.

Publicado por afixação no flanalógrafo do paço da Prefeitura Municipal de TURURU-CE, na forma do Art. 85, do Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo STJ- Recurso Especial nº 105232 (1996/0053484-5).



RUMO AO FUTURO MELHOR

Parágrafo Segundo – São critérios para aferição de condições mínimas de habitabilidade, a infraestrutura física e sanitária do imóvel em boas condições; disponibilidade de energia elétrica e abastecimento de água.

Art. 2º - O recurso pecuniário a ser concedido pelo município, para o fornecimento de **alimentação e água potável** aos médicos participantes do Programa Mais Médicos do Brasil – MAIS MÉDICOS, que atuam neste município, instituído pelo Ministério da Saúde, conforme Lei Federal no. 12.871, de 22 de outubro de 2013 e Portaria Interministerial no. 1.369, de 8 de julho de 2013/MS/MEC, em especial nos arts. 9º, 10, 11 e o Edital no. 38, de 8 de julho de 2013, SGTES/MS, Anexo, na Cláusula 3.1, alíneas "i" e "j", que trata da recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável, aos médicos participantes do Programa, e Portaria No. 30, de 12 de fevereiro de 2014, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde.

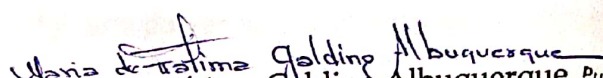
Parágrafo Primeiro – O valor do recurso pecuniário concedido pelo município para assegurar o fornecimento alimentação e água potável aos médicos participantes do MAIS MÉDICOS será de no mínimo R\$ 500,00(quinhetos reais).

Parágrafo Segundo – O município deverá assegurar meios para que o médico participante do Programa MAIS MÉDICOS, possa dispor de água potável no decorrer de suas atividades no referido Programa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com **efeitos financeiros retroativos ao mês de junho de 2017.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU – CE, 06 DE JULHO DE 2017.


Maria de Fátima Galdino Albuquerque
Prefeita Municipal

Publicado por afixação no mural eletrônico do paço da Prefeitura Municipal de TURURU-CE, na forma do Art. 83, do Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo STJ - Recurso Especial nº 105232 (1996/0053484-5).